

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014/SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014 - OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Amargosa conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às nove horas reuniram-se a Pregoeira **CARLA SOUZA OLIVEIRA** e a Equipe de Apoio formada por **LEANDRO LEAL DA ANUNCIACÃO**, nomeados pela Portaria nº. 009, de 02 de janeiro de 2014, para realizar o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014/SRP**, cujo objeto é **Aquisição de Material de Construção para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Amargosa** conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. Foi convidado a participar do certame um representante do Almoxarifado Central. Compareceu ao certame o Sr. Neemias Obede da Silva Santana, representando o Almoxarifado Central. Compareceram ao Certame as empresas: **MARCIO BRITO DE SOUZA** - CNPJ: 11.352.632/0001-30, representada pelo Sr. **MARCIO BRITO DE SOUZA** - CPF nº. 885.491.195-04; **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 15.246.209/0001-07, representada pelo Sr. **FÁBIO SOUZA REZENDE** - CPF nº. 003.537.485-36; **IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA** - CNPJ 10.303.094/0001-21, representada pelo Sr. **EDVAL BRITO DE OLIVEIRA**- CPF nº. 178.029.625-87; **MATERCOL CONSTRUÇÃO E AGRICULTURA LTDA**, CNPJ 40.569.394/0001-18, representada pelo Sr. **CLAUDIO FONSECA COELHO** - CPF nº. 828.970.265-53; A Sra. Pregoeira deu início à sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão adotados no decorrer da sessão. **A Pregoeira registrou que a sessão pública está sendo gravada e que o vídeo integrará os autos deste Processo Administrativo.** Dando prosseguimento aos trabalhos a Pregoeira solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foi de logo apresentado e entendido de acordo com as exigências editalícias. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes “B” propostas de preços.

LOTE 01

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o **LOTE 01**, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 01 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
MATERCOL CONSTRUÇÃO E AGRICULTURA LTDA	332.167,31	Aceita/Classificada
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	361.694,40	Aceita/Classificada

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 01**, registrando-os em Mapa de Lances que segue anexo a esta ata. A empresa **MATERCOL CONSTRUÇÃO E AGRICULTURA LTDA** declinou da apresentação de lances. Encerrada a etapa competitiva através de lances que foram registrados no mapa em anexo, a Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 330.500,00**; em **2º Lugar** a empresa **MATERCOL CONSTRUÇÃO E AGRICULTURA LTDA** com a proposta de **R\$ 332.167,31**, conforme registro no Mapa de Lances deste Lote em anexo a presente ata. Foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos licitantes presentes que não apresentaram impugnações. Assim, a pregoeira declarou habilitada a empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** adjudicando-lhe o **Lote 01**.

LOTE 02

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o **LOTE 02**, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 02 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
MARCIO BRITO DE SOUZA	792.833,50	Aceita/Classificada
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	805.848,75	Aceita/Classificada
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	-	Sem proposta

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 02**, registrando-os em Mapa de Lances que segue anexo a esta ata. A empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** declinou da apresentação de lances. Encerrada a etapa competitiva através de lances que foram registrados no mapa em anexo, a Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **MARCIO BRITO DE SOUZA** com a proposta no valor de **R\$ 792.833,50**; em **2º Lugar** a empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com a proposta de **R\$ 805.848,75** conforme registro no Mapa de Lances deste Lote em anexo a presente ata. Foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos licitantes presentes que não apresentaram impugnações. Assim, a pregoeira declarou habilitada a empresa **MARCIO BRITO DE SOUZA** adjudicando-lhe o **Lote 02**.

LOTE 03

Foi identificado pela comissão que a proposta da empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA**, estava sem os valores totais, o que pode ser sanado conforme disposto no edital: **“19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação”** após sanada a falha deu prosseguimento a fase de lances.

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o **LOTE 03**, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 03 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	545.897,50	Aceita/Classificada
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	298.807,78	Desistente

Foi verificado que a proposta estava muito acima do valor orçado, o licitante **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** alegou que o preço referencial dos itens 28 e 29 não correspondem ao valor de mercado conforme as especificações exigidas.

A empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA**, solicitou a retirada da proposta pois, identificou um erro no preenchimento da mesma.

A Pregoeira ordenou a proposta segundo o valor oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta no valor de **R\$ 390.000,00**. Conforme documentação conferida para o **Lote 01** a pregoeira declarou habilitada a empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

LOTE 04

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o **LOTE 04**, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 04 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	135.455,55	Aceita/Classificada
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	163.229,00	Aceita/Classificada
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 03**, registrando-os em Mapa de Lances que segue anexo a esta ata. A empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** declinou da apresentação de lances mas registrou um valor. Encerrada a etapa competitiva através de lances que foram registrados no mapa em anexo, a Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa

MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA, com a proposta no valor de **R\$ 135.455,55**; em **2º Lugar** a empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com a proposta de **R\$ 146.906,10**. Foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos licitantes presentes que não apresentaram impugnações. Assim, a pregoeira declarou habilitada a empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** adjudicando-lhe o **Lote 05**.

LOTE 05

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o **LOTE 05**, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 05 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	55.056,20	Aceita/Classificada
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	57.543,45	Aceita/Classificada

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 05**, registrando-os em Mapa de Lances que segue anexo a esta ata. A empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** declinou da apresentação de lances mas registrou um valor. Encerrada a etapa competitiva através de lances que foram registrados no mapa em anexo, a Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 55.000,00** em **2º Lugar** a Empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 56.000,00**. Conforme documentação conferida para o **Lote 01** a pregoeira declarou habilitada a empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

LOTE 06

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o Lote 06, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 06 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	762.850,00	Aceita/Classificada
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	550.129,00	Aceita/Classificada

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 06**, registrando-os em Mapa de Lances que segue anexo a esta ata. A empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA**, pediu para retirar a proposta para este lote, pois cotou os itens 03, 04 e 19 erroneamente.

Encerrada a etapa competitiva através de lances que foram registrados no mapa em anexo, a Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 686.565,00** em **2º Lugar** a Empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 550.129,00**. Conforme documentação conferida para o **Lote 01** a pregoeira declarou habilitada a empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

LOTE 07

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o **LOTE 07**, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 07 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	350.050,00	Aceita/Classificada
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	371.460,00	Aceita/Classificada
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	-	Sem proposta

A empresa **IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA**, alegou que o código de atividade da licitante **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** não compreende a fabricação dos itens do lote em questão. Foi verificada pela comissão no endereço <http://www.cnae.ibge.gov.br>, que a classe compreende materiais de construção em geral não excluindo os itens do lote em questão. Desta forma a pregoeira julgou a manifestação improcedente e deu prosseguimento a fase de lances.

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 07**, registrando-os em Mapa de Lances que segue anexo a esta ata. Encerrada a etapa competitiva através de lances que foram registrados no mapa em anexo, a Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 300.000,00** em **2º Lugar** a Empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 301.883,00**. Os documentos da empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos licitantes presentes que não apresentaram impugnações. Assim, a pregoeira declarou habilitada a empresa **IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA** adjudicando-lhe o **Lote 07**.

LOTE 08

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o **Lote 08**, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 08 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	423.962,50	Aceita/Classificada

IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	261.406,18	Aceita/Classificada

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 08**, registrando-os em Mapa de Lances que segue anexo a esta ata. A empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** declinou da apresentação de lances. Encerrada a etapa competitiva através de lances que foram registrados no mapa em anexo, a Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA**, com a proposta no valor de **R\$ 261.406,18**; em **2º Lugar** a empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com a proposta de **R\$ 423.962,50**. Foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Conforme documentação conferida para o **Lote 05** a pregoeira declarou habilitada a empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** adjudicando-lhe o **Lote 08**.

LOTE 09

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o **LOTE 09**, classificado aquela julgada em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 09 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	118.940,00	Aceita/Classificada
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	-	Sem proposta

Foi verificado que a proposta estava muito acima do valor orçado, o licitante alegou que o preço referencial dos itens 16 e 18 não correspondem ao valor de mercado conforme as especificações exigidas.

A Empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** registrou a proposta no valor de **R\$ 101.000,00**. Conforme documentação conferida para o **Lote 01** a pregoeira declarou habilitada a empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

LOTE 10

A Pregoeira verificou as propostas escritas apreseno valor de mercado conformetadas para o **LOTE 10**, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 10 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	100.160,00	Aceita/Classificada
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	47.095,20	Aceita/Classificada

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 10**, registrando-os em Mapa de Lances que segue anexo a esta ata. A empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** justificou

que sua proposta estava com este valor porque cotou o item 08 como se fosse unidade quando na verdade foi pedido em metros, assim declinou da apresentação de lances, mas registrou o valor. Encerrada a etapa competitiva através de lances que foram registrados no mapa em anexo, a Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 47.095,00**; em **2º Lugar** a empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** com a proposta de **R\$ 50.000,00**, conforme registro no Mapa de Lances deste Lote em anexo a presente ata. Conforme documentação conferida para o **Lote 05** a pregoeira declarou habilitada a empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** adjudicando-lhe o **Lote 10**.

LOTE 11

A Pregoeira verificou que para este lote não houve licitantes interessados.

LOTE 11 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	-	Sem proposta
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	-	Sem proposta

LOTE 12

A Pregoeira verificou as propostas escritas apresentadas para o **LOTE 12**, classificado aquelas julgadas em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

LOTE 12 - (PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	53.520,00	Aceita/Classificada
IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA	-	Sem proposta
MARCIO BRITO DE SOUZA	-	Sem proposta
MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA	36.007,89	Aceita/Classificada

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 12**, registrando-os em Mapa de Lances que segue anexo a esta ata. A empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** justificou que sua proposta estava com este valor porque cotou o item 08 como se fosse unidade quando na verdade foi pedido em metros, assim declinou da apresentação de lances, mas registrou o valor. Encerrada a etapa competitiva através de lances que foram registrados no mapa em anexo, a Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 36.007,89**; em **2º Lugar** a empresa **G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com a proposta de **R\$ 53.520,00**, conforme registro no Mapa de Lances deste Lote em anexo a presente ata. Conforme documentação conferida

para o **Lote 05** a pregoeira declarou habilitada a empresa **MATERCOL CONST. E AGRICULTURA LTDA** adjudicando-lhe o **Lote 12**.

A Pregoeira registra que os licitantes vencedores que a entrega das amostras deverá ser feita em até 02 dias úteis após esta sessão, no endereço indicado no edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Pregoeira

LEANDRO LEAL DA ANUNCIÇÃO

Equipe de Apoio

G REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FÁBIO SOUZA REZENDE - CPF nº. 003.537.485-36

MARCIO BRITO DE SOUZA

MARCIO BRITO DE SOUZA - CPF nº. 885.491.195-04

MATERCOL CONSTRUÇÃO E AGRICULTURA LTDA

CLAUDIO FONSECA COELHO - CPF nº. 828.970.265-53

IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA- EPP LTDA

EDVAL BRITO DE OLIVEIRA- CPF nº. 178.029.625-87